

PROJETO DE LEI Nº 151-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a aportar recursos financeiros na Caixa Econômica Federal.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aportar recursos financeiros no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no Fundo de Arrendamento Residencial – FAR da Caixa Econômica Federal, para pagamento do valor que excedeu ao limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por unidade, do empreendimento com 288 apartamentos denominado Residencial Novo Tempo I, do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º Para atender a despesa decorrente desta Lei, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

11.02 Secretaria de Trabalho, Habitação e Assist. Social
16.482.0036.1025 Obras Fundo Municipal da Habitação
4.4.90.51 Obras e Instalações (447)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

Luís Fernando Schmidt
Prefeito

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 151-02/2014

Lajeado, 02 de junho de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores

A Lei nº 9.345 aprovada em 29 de novembro de 2013, autorizou o Município de Lajeado a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR administrado pela Caixa Econômica Federal. Estas áreas de 19.587,67 m² - matrícula 75.624 e 13.711,19 m² - matrícula 75.629 situadas na divisa dos bairros Jardim do Cedro e Santo Antônio são destinadas a construção de 288 e 160 apartamentos, respectivamente, empreendimento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida e que já está em andamento.

Nas duas áreas colocadas a disposição, foram depositados durante muitos anos, lixo verde, resíduos da construção civil e de materiais diversos, tendo sido também constatado que o aterro é de material não compactado.

Ao ser realizada a primeira sondagem do terreno, e que acabaram se confirmando posteriormente entre os dias 29 de março e 01 de maio de 2014, relatório da Empresa Estacas Brasil Ltda em anexo, as três perfurações realizadas na área de 19.587,67 m² acusaram a profundidade de 20,10 m., 21,10 m. e 23,10 m., ultrapassando muito ao número utilizado como referência pela Caixa Econômica Federal, que é o de estacas com profundidade média de 6 (seis) a 7 (sete) metros. Para estes casos, o valor máximo de pagamento de cada unidade do Programa Minha Casa Minha Vida é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Como as diversas estacas que serão construídas, terão estas profundidades e diâmetros variando entre 30 e 50 cm., o custo de cada um dos 288 (duzentos e oitenta e oito) apartamentos chegou a R\$ 64.166,66 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), R\$ 4.166,66 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por unidade, acima do valor que é pago pelo Programa Federal e repassado pela Caixa Econômica Federal. Este valor, terá que ser garantido pelo Município de Lajeado e deverá ser depositado no Fundo de Arrendamento Residencial – FAR da Caixa Econômica Federal.

Na sondagem realizada no terreno de 13.711,19 m² a profundidade atingiu em torno de 09 (nove) metros, sendo que este custo a maior será absorvido pela responsável pela obra Empresa ALM Engenharia e Construções Ltda.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.